

LEI Nº 371, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2003 - Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2003, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 4.870.659,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), respectivamente.

§ 1º - A receita por natureza, desdobrar-se-á em:

Especificação	Valor
Receita Corrente	4.317.023,98
Receita Tributária	287.600,00
Receita de Contribuições	265.000,00
Receita Patrimonial	564.600,00
Receita de Serviços	8.200,00
Transferências Correntes	3.634.830,00
Outras Receitas Correntes	31.095,00
Receitas Retificadoras	(-) 444.420,00

Receita de Capital	423.754,00
Transferências de Capital	423.754,00

2º – A despesa, desdobrar-se-á em:

I - por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	265.000,00
Judiciária	44.700,00
Administração	1.463.650,00
Segurança Pública	30.000,00
Assistência Social	84.017,00
Previdência Social	437.300,00
Saúde	1.060.100,00
Educação	959.099,00
Cultura	28.700,00
Urbanismo	32.500,00
Saneamento	56.500,00
Gestão Ambiental	35.000,00
Agricultura	52.000,00
Energia	50.000,00
Transporte	185.000,00
Desporto e Lazer	43.293,00
Encargos Especiais	27.500,00
Reserva de Contingência	16.300,00

II – Por grupo de natureza:

Despesas Correntes	4.152.167,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.567.260,00
Juros e Encargos da Dívida	1.500,00
Outras despesas Correntes	1.583.407,00
Despesas de Capital	771.381,48
Investimentos	256.192,00
Inversões	420.000,00
Amortização da Dívida	26.000,00
Reserva de Contingência	16.300,00
Reserva de Contingência	16.300,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites Constitucionais;

II – abrir créditos adicionais, do tipo suplementares, no quantum de 15% (quinze por cento) do valor orçado, conforme estabelecido no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os repasses para o Legislativo Municipal, serão efetivados nos limites, condições e prazos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2003.

São Sebastião do Oeste, 27 de dezembro de 2002.

DORIVAL FARIA BARROS
-Prefeito Municipal-